

## LEI Nº. 1.188/2018

### DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI 750/2007 PARA ALTERAR O LIMITE DE GRATIFICAÇÃO DOS FISCAIS DE RENDA E FISCAIS DE OBRAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

**Art. 1º - O art. §2º do Art. 14 da Lei 750/2007** passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 14 –...”**

**“§2º - O total dos vencimentos dos Fiscais de Renda e de Obras, incluindo a gratificação mensal de produtividade a ser paga no mês, não poderá ultrapassar o limite do vencimento do Vice-Prefeito, devendo, nesse caso, o excedente da comissão ser creditado no mês subsequente”.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, em 22 de maio de 2018.

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal